



**PORTARIA Nº 706/2024/CBMSC**, de 12/12/2024.

Institui o Programa Educacional Bombeiro Mirim e o Programa Educacional Golfinho no âmbito do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, e pelo Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e de acordo com o Processo CBMSC 29782/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), o Programa Educacional Bombeiro Mirim e o Programa Educacional Golfinho, a serem desenvolvidos em todo o território estadual.

Art. 2º O Programa Educacional Bombeiro Mirim tem por objetivo capacitar estudantes do ensino fundamental para agir preventivamente em situações de risco de acidentes, contribuindo para uma sociedade mais segura e promovendo o exercício pleno da cidadania, mediante o desenvolvimento de práticas suplementares ao processo educativo.

Art. 3º O Programa Educacional Golfinho visa conscientizar o público infantojuvenil sobre a prevenção de acidentes, com foco na segurança em ambientes aquáticos, por meio de práticas educativas realizadas em praias, parques e outros locais de lazer no Estado.

Art. 4º O CBMSC será responsável pelo planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação dos Programas Educacionais Bombeiro Mirim e Golfinho, podendo celebrar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar suas atividades.

Art. 5º São objetivos específicos do Programa Educacional Bombeiro Mirim:

- I - promover a integração entre escola, corporação e sociedade;
- II - contribuir com o processo educacional e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- III - incentivar a correta utilização dos serviços de emergência;
- IV - combater a prática de chamadas falsas (trotes) ao Serviço de Emergência;
- V - identificar perigos associados a acidentes na infância e juventude;
- VI - conscientizar sobre riscos no trânsito e formas de preveni-los;
- VII - disseminar a importância dos primeiros socorros;
- VIII - desenvolver nas crianças a capacidade de identificar os sinais e sintomas que comprometem a vida a curto prazo e, com isso, solicitar ajuda corretamente;
- IX - orientar sobre o Meio Ambiente e conscientizar sobre prevenção e segurança em situações de desastres naturais (vendavais, tornados, ciclones, enchentes, deslizamentos);

X - incentivar a participação cidadã como forma de contribuir para uma sociedade mais segura;

XI - contribuir para a formação de cidadãos responsáveis e preocupados com o bem comum;

XII - apresentar as principais causas de incêndios e os sistemas de segurança contra incêndio destinados ao abandono de edificações e seus objetivos; e

XIII - conscientizar sobre a importância da preservação dos sistemas de segurança contra incêndio nas edificações.

Art. 6º Compete ao CBMSC, no âmbito do Programa Educacional Bombeiro Mirim:

I - planejar anualmente as ações;

II - capacitar os instrutores e mentores;

III - gerenciar os recursos financeiros e materiais necessários;

IV - divulgar turmas e realizar inscrições;

VI - implementar o programa nas turmas do 4º ano do ensino fundamental das redes públicas e particular de ensino, na esfera estadual e municipal; e

VII - monitorar ações e avaliar indicadores de desempenho.

Art. 7º O Programa Educacional Golfinho visa fortalecer a cultura de prevenção de acidentes, capacitando crianças de forma lúdica para o uso seguro de praias e ambientes aquáticos, além de incentivar o convívio harmônico entre pessoas e meio ambiente.

Art. 8º São resultados esperados do Programa Educacional Golfinho:

I - reconhecimento das atividades do CBMSC e a importância dos programas de prevenção de acidentes;

II - identificação de riscos em ambientes aquáticos;

III - utilização segura de praias e piscinas;

IV - identificação dos guarda-vidas e postos de observação e salvamento e os respectivos objetivos;

V - compreensão do objetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de resgate utilizados pelos guarda-vidas;

VI - reconhecimento, respeito e disseminação dos conhecimentos a respeito das sinalizações dos ambientes aquáticos de lazer;

VII - tomada de decisão correta ao agir em situações de fenômenos naturais (raios, vendavais, tornados, ciclones, ressacas, tsunamis, etc);

VIII - conscientização sobre o convívio harmônico com o ambiente marinho;

IX - cidadãos responsáveis e preocupados com o bem comum;

X - fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; e

XI - integração entre o Estado e a sociedade.

Art. 9º Compete ao CBMSC, no âmbito do Programa Educacional Golfinho:

I - planejar anualmente as ações;

II - capacitar os instrutores e coordenadores do programa, dentre os bombeiros militares, bombeiros comunitários, guarda-vidas civis voluntários, além de outros profissionais selecionados para executar as atividades previstas;

III - gerenciar os recursos financeiros e materiais necessários;

V - divulgar turmas e realizar inscrições;

VI - implementar o programa para o público alvo estabelecido; e

VII - monitorar ações e avaliar indicadores de desempenho;

Art. 10. O uso da nomenclatura, logomarca, mascotes, imagens e *slogans* do Programa Educacional Bombeiro Mirim e do Programa Educacional Golfinho será exclusivo do CBMSC e de seus parceiros, conforme previsto em convênios ou instrumentos congêneres

Art. 11. As condições específicas para funcionamento dos programas serão reguladas por ato do Comandante-Geral do CBMSC.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar  
do Estado de Santa Catarina  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q927AHR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 12/12/2024 às 14:34:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyOTc4MI8yOTc5NF8yMDI0X1E5MjdBSF13> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00029782/2024** e o código **Q927AHR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.